



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.462, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

***"Autoriza atualização salarial e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 2014 para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário base dos servidores que estiverem recebendo nesta data valor inferior ao referido piso salarial.

Parágrafo único. A atualização salarial mencionada nesta Lei decorre do Decreto Presidencial nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, que procedeu a alteração do salário mínimo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. A elevação salarial autorizada por esta Lei, não servirá como base de cálculo quando da concessão de reajuste geral anual para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A base de cálculo referida no caput deste artigo será o salário vigente em 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Fica o Setor de Pessoal autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos necessários, para cumprimento das normas contidas na presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Nazareno, 21 de janeiro de 2014.

  
João Caetano Leite  
- Prefeito Municipal -